



PROJETO DE LEI Nº 31, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 012/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 012/2021, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 1.855/2021, por até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 012/2021, mencionado no art. 1º, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 31, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 012/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.**

Encaminho a Vossa Excelência e aos demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre a prorrogação de prazo de contratação temporária da profissional Nutricionista, imprescindível para o atendimento na área da Educação.

O Contrato Administrativo de Pessoal nº 012/2021, autorizado pela Lei Municipal nº 1.855/2021, e firmado entre o Município de Nova Esperança do Sul com a Nutricionista decorre da necessidade temporária e excepcional interesse público, deve ser mantido.

Ademais, a renovação do referido contrato é indispensável pelo fato de que a Nutricionista “é essencial para a adequada execução do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), considerando a importância de planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação de todas as ações de alimentação e nutrição no âmbito da alimentação escolar, possibilitando uma continuidade no trabalho que já está sendo desenvolvido e, também, pelo fato de não haver mais nenhum profissional que possa atuar na área”, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação, disposta no memorando nº 895/2023.

Cumprе mencionar que continuamos com necessidade na manutenção dos atendimentos na área da Educação, diante da falta desta profissional nos quadros do Município, não restando alternativa ao Poder Executivo senão encaminhar o presente Projeto de Lei.

Ante o exposto, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, em **caráter de urgência** por esta Casa Legislativa, tendo em vista o **término do contrato** estar previsto para o **dia 09 de maio de 2023**, assim como todas as demais circunstâncias fáticas que envolvem o contexto social.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2023.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal